



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público à Empresa KVR Turismo Ltda - ME e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Instrumento de Concessão de Uso de Bem Público, à Empresa KVR Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 22.725.403/0001-30, com sede a Av. Pelotas, 590, município de Derrubadas - RS, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da sala nº 02, situada no prédio do Centro de Informações Turísticas de Derrubadas, localizado na Avenida Pelotas, nº 590, na cidade de Derrubadas, para fins de divulgação dos trabalhos da empresa de turismo e execução de ações relacionadas à sua atividade, tendo como prioridade o aporte de informações dos pontos turísticos do Município.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência da concessão de uso será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de concessão.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

  
Almir José Bagega  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

Aps 20/10/2015

  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.